



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL  
N.º 2/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES E A EMPRESA GENTE  
SEGURADORA S/A.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000 e de outro lado a empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Mal. Floriano Peixoto, n.º 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, que resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 7,46% o objeto do Lote 01 e 8,21% do Lote 02 do Contrato Original n.º 2/2025, de 13 de janeiro de 2025.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 125, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo segundo:** A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

**Lote 01: Veículos diversos**

**Ônibus Mascarello Gran Microrodoviário S2 (escolar) - Ano/Modelo: 2025/2026 – Placa: TAX5D67 - Renavam: 01420194140 – Frota: 295 - Chassi: 953AD5TF3SR009999 – COBERTURA COMPLETA:** Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 640.000,00, Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Vidros completo. Classe de Bônus: 0. Vigência: mesma do contrato original (até 13/01/2027). **Valor do Item: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**Lote 02: Máquinas Pesadas**

**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220c S2; Ano/modelo: 2025/2025; Frota: 293 - Chassi: - COBERTURA COMPLETA:** Valor de mercado coberto: R\$ 769.900,00. Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 0. Cobertura completa para vidros. Vigência: mesma do contrato original (até 13/01/2027). **Valor do Item: R\$ 8.661,38 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado nas Cláusulas anteriores, fica acrescido ao valor total do Lote 01 do Contrato Original nº 2/2025, a importância de R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e no do Lote 02, a importância de R\$ 8.661,38 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 448.347,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 30 de março de 2026.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**Rogério Henrique Endler**

**Edson Knaul**